



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 2.340 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

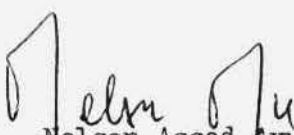
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

		6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>	
		6.7	<u>Seção Esportes e Recreação</u>	
4120.01	8.46.2282.048		Equiptos. Material Permanente.....Cr\$	5.000.000,00
		8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
		8.2	<u>Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos</u>	
4110.01	10.07.0211.009		Construção de Sala de Instrução e Armaria - Tiro de Guerra	Cr\$ 10.000.000,00
		8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
3132.01	16.91.5752.072		Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
			Total da Suplementação	Cr\$ 20.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1991.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Arister Alves
Diretor Administrativo